



## PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 13.979/2020.

Processo Administrativo nº 001.0007576/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 - COVID-19

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

**PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.979/2020. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

### 1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracuruca-PI, acerca da aquisição MEDICAMENTOS E MATERIAIS, em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), de acordo com as propostas e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0007576/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

### 2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão dos atos administrativos ao crivo da assessoria jurídica tem por fundamento o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

**“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”**

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.



Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como as relacionadas a conveniência e oportunidade do administrador.

Assim, faz-se necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece que a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Foi publicada recentemente a **Lei nº 13.979/2020**, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo novo CORONAVÍRUS.

Essa lei prevê a dispensa de licitação para compra de bens, insumos e a contratação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional.

Referida dispensa tem caráter temporário e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública.

As contratações deverão ser disponibilizadas de forma imediata em sítio oficial na internet, em respeito à Lei de acesso à informação, com o nome do contratado, número de inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação.

Além disso, ainda poderão ser adotadas medidas de isolamento, quarentena, além de realização compulsória de vacinação e restrição temporária de rodovias, portos e aeroportos para entrada e saída do País.

O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto na legislação, além de definir a duração da situação de emergência de saúde pública, que não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Conforme Ofício da Secretária de Saúde, existe a necessidade da Secretaria



Municipal de Saúde em contratar pessoa jurídica ou física especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS E MATERIAIS, utilizados ao combate do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, pois a aquisição se justifica no caráter de urgência para promover ações de enfrentamento ao COVID-19.

De acordo com a solicitação, cabe ao ente público assegurar a todos o que está expressamente descrito no artigo 196 da Constituição Federal, vejamos:

**“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.**

Considerando também a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), é necessária a compra dos materiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra. Contudo, a própria lei prevê situações nas quais é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Com o advento da **Lei nº 13.979/2020**, novos limites foram estabelecidos: 1) R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para execução de serviços de engenharia; 2) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para compras em geral e outros serviços. O fundamento legal está previsto no artigo 6º-A, incisos I e II da Lei 13.979/2020.

Conforme o artigo 6º-A, inciso II, da Lei nº 13.979/2020:

**Art. 6º-A - Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:**

**II ■ nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Dando continuidade, a Lei 13.979/2020, em seu artigo 4º, assegura que:



**Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Portanto, considerando que a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS, em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), de acordo com as propostas e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0007576/2020 da Secretaria Municipal de Saúde estão orçadas em R\$ 101.847,49 (cento e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido no Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores, consoante prescrito no Artigo 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

### **3. CONCLUSÃO**

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, tratam-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.





No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.


Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Ante o exposto, após exame dos autos, e desde que observadas as recomendações acima elencadas, opino pela possibilidade legal de contratação direta do objeto, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

Este é o Parecer Jurídico, o qual remeto à apreciação da autoridade competente.

Piracuruca – PI, 09 de outubro de 2020.



Ivonalda Brito de Almeida Moraes  
Procuradora do Município de Piracuruca  
OAB/PI 6702



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 - COVID-19**

---

**PARECER CONCLUSIVO**

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez que identificamos a necessidade da aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS**, para atender à necessidade emergencial e excepcional da Secretaria de Saúde do Município de Piracuruca, no enfrentamento da **COVID-19**, de demandas peculiares para atender um tipo de emergência sem precedentes, além disso, identificamos os requisitos essenciais e indispensáveis à sua contratação, os quais passamos a descrever abaixo:

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Consta nos autos, publicação de chamamento público em portal de notícia, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com o fim de o tornar público aos interessados para apresentarem propostas referente a **MEDICAMENTOS E MATERIAIS**, por meio da presente dispensa, com o escopo de conseguir o maior número de propostas, e conseqüente lograr com a contratação de menor preço, e assim alcançar a economicidade financeira, e ao mesmo tempo privilegiar o princípio da publicidade, que é princípio basilar do Estado Democrático de Direito.

Atendo ao chamamento público para apresentação de proposta, a empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.748.673/0001-12, sediada na Av. Barão de Gurgueia nº 2230, Bairro Vermelha, Teresina-PI, que apresentou proposta no valor de R\$ 31.241,10 (trinta e um mil duzentos e quarenta e um reais e dez centavos), nos seguintes moldes:



**LOTE I- MEDICAMENTOS EM GERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO            | UNID | QUANT | MARCA     | VALOR UNIT. | TOTAL        |
|------|--------------------------------|------|-------|-----------|-------------|--------------|
| 1    | AGUA PARA INJEÇÃO AMP. 10ML    | AMP. | 3.000 | FARMACE   | R\$ 0,45    | R\$ 1.350,00 |
| 10   | OXACILINA 1G INJ 10ML          | AMP. | 100   | BLAUSIGEL | R\$ 3,24    | R\$ 324,00   |
| 13   | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. 5ML | AMP. | 100   | HIPOLABOR | R\$ 6,75    | R\$ 675,00   |
| 14   | ÁCIDO ASCÓRBICO 1G 5ML         | AMP. | 100   | FARMACE   | R\$ 1,08    | R\$ 108,00   |
| 18   | LIDOCAINA 2% S/ VASO C/20ML    | AMP. | 150   | HYPOFARMA | R\$ 4,20    | R\$ 630,00   |
| 21   | FENITOINA SODICA 50MG/ML 1ML   | AMP. | 100   | HIPOLABOR | R\$ 3,60    | R\$ 360,00   |
| 23   | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML | AMP. | 48    | ISOFARMA  | R\$ 8,55    | R\$ 410,40   |

**LOTE II- MATERIAIS HOSPITALAR**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                        | UNID | QUANT | MARCA   | VALOR UNIT. | TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------|-------------|------------|
| 2    | AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.                                                                                                        | CX   | 20    | MEDLINE | R\$ 8,72    | R\$ 174,40 |
| 4    | AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.                                                                                                        | CX   | 20    | MEDLINE | R\$ 8,75    | R\$ 175,00 |
| 5    | AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.                                                                                                        | CX   | 20    | MEDLINE | R\$ 8,75    | R\$ 175,00 |
| 8    | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 10 M C/12 UN.<br>- NÃO ESTÉRIL;<br>- 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE;<br>- FORMATO: ROLO; | PCT  | 30    | ORTOFEN | R\$ 8,57    | R\$ 257,10 |



|    |                                                                                                                                                                                                       |      |     |          |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|-----------|--------------|
| 11 | COMPRESSA CÍRÚGICA HIDR. C/ CADARÇO 45X50CM - NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO; - 4 CAMADAS COM CADARÇO; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - TAMANHO: 45 CM X 50CM; - PACOTE C/ 50 UNDADES. | PCT. | 05  | TEXCARE  | R\$ 64,80 | R\$ 324,00   |
| 12 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. - 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UN                                                                   | PCT  | 200 | MEDICAL  | R\$ 12,77 | R\$ 2.554,00 |
| 13 | MÁSCARA PARA PROTECAO RESPIRATORIA KN95/PFF-2 - MÁSCARA 100% POLIPROPILENO ( PP) COM PROTEÇÃO PFF2 MODELO KN95                                                                                        | UND  | 200 | KN95     | R\$ 12,00 | R\$ 2.400,00 |
| 14 | MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 - POR 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. - CAIXA C/ 50 UN.                                                           | CX.  | 100 | ANADON A | R\$ 72,00 | R\$ 7.200,00 |





|    |                                                                                                                                                                                                |      |     |               |          |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|----------|-----------------|
| 17 | SCALP 23G<br>- CÂNULA EM AÇO<br>INOXIDÁVEL;<br>- BISEL<br>TRIFACETADO;<br>- TUBO FLEXÍVEL:<br>CONFECCIONADO<br>EM PVC, ATÓXICO,<br>APIROGÊNICO E<br>TRANSPARENTE.<br>- ASA EM PVC<br>FLEXÍVEL. | UND. | 300 | WILTEX        | R\$ 0,32 | R\$ 96,00       |
| 21 | LUVA CIRÚRGICA<br>ESTÉRIL<br>- LUBRIFICADA<br>COM PÓ;<br>- SUPERFÍCIE<br>TEXTURIZADA E<br>ANTIDERRAPANTE;<br>- FORMATO<br>ANATÔMICO;<br>- ESTÉRIL.<br>-TAMANHO 7,0                             | PAR  | 300 | SURGICA<br>RE | R\$ 3,60 | R\$<br>1.080,00 |
| 22 | LUVA CIRÚRGICA<br>ESTÉRIL<br>- LUBRIFICADA<br>COM PÓ;<br>- SUPERFÍCIE<br>TEXTURIZADA E<br>ANTIDERRAPANTE;<br>- FORMATO<br>ANATÔMICO;<br>- ESTÉRIL.<br>-TAMANHO 7,5                             | PAR  | 300 | SURGICA<br>RE | R\$ 3,60 | R\$<br>1.080,00 |
| 23 | LUVA CIRÚRGICA<br>ESTÉRIL<br>- LUBRIFICADA<br>COM PÓ;<br>- SUPERFÍCIE<br>TEXTURIZADA E<br>ANTIDERRAPANTE;<br>- FORMATO<br>ANATÔMICO;<br>- ESTÉRIL.<br>-TAMANHO 8,0                             | PAR  | 300 | SURGICA<br>RE | R\$ 3,60 | R\$<br>1.080,00 |



|    |                                                                                                                                                                          |      |     |              |           |                 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-----------|-----------------|
|    | LUVA<br>P/PROCEDIMENTO<br>- LÁTEX 100%<br>NATURAL;<br>- NÃO ESTÉRIL,<br>AMBIDESTRAS E<br>LUBRIFICADAS<br>COM PÓ<br>BIOABSORVÍVEL<br>- CAIXA COM<br>100UN.<br>-TAMANHO M  | CX   | 100 | MEDIX        | R\$ 61,20 | R\$<br>6.120,00 |
| 28 | SONDA DE FOLEY<br>Nº14 2V                                                                                                                                                | UND. | 30  | WELL<br>LEAD | R\$ 4,14  | R\$ 124,20      |
| 29 | SONDA DE FOLEY<br>Nº 16 2V                                                                                                                                               | UND. | 30  | WELL<br>LEAD | R\$ 4,14  | R\$ 124,20      |
| 30 | SONDA DE FOLEY<br>Nº 18 2V                                                                                                                                               | UND. | 30  | WELL<br>LEAD | R\$ 4,14  | R\$ 124,20      |
| 31 | SONDA PARA ASP.<br>TRAQUEAL Nº 10                                                                                                                                        | UND. | 200 | CPL          | R\$ 0,74  | R\$ 148,00      |
| 32 | SONDA PARA ASP.<br>TRAQUEAL Nº 12                                                                                                                                        | UND. | 500 | CPL          | R\$ 0,80  | R\$ 400,00      |
| 33 | SONDA URETRAL<br>DESC. Nº 08                                                                                                                                             | UND. | 300 | CPL          | R\$ 0,72  | R\$ 216,00      |
| 34 | SONDA URETRAL<br>DESC. Nº 10                                                                                                                                             | UND. | 600 | CPL          | R\$ 0,74  | R\$ 444,00      |
| 35 | SONDA URETRAL<br>DESC. Nº 12                                                                                                                                             | UND. | 600 | CPL          | R\$ 0,78  | R\$ 468,00      |
| 36 | SONDA URETRAL<br>DESC. Nº 14                                                                                                                                             | UND. | 300 | CPL          | R\$ 0,90  | R\$ 270,00      |
| 37 | SONDA P/<br>ALIMENTAÇÃO C/<br>GUIA Nº12<br>- EM POLIURETANO<br>COM GUIA<br>- SONDA COM<br>LINHA RADIOPACA<br>- MARCADA EM<br>TODA A SUA<br>EXTENSÃO<br>- TAMANHO: 120 CM | UND. | 10  | CPL          | R\$ 17,01 | R\$ 170,10      |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |              |           |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-----------|------------|
| 38 | SONDA P/<br>ALIMENTAÇÃO<br>ENTERAL C/ GUIA<br>Nº14<br>- EM POLIURETANO<br>COM GUIA<br>- SONDA COM<br>LINHA RADIOPACA<br>- MARCADA EM<br>TODA A SUA<br>EXTENSÃO<br>- TAMANHO: 140 CM                                                                         | UND. | 10  | CPL          | R\$ 17,01 | R\$ 170,10 |
| 41 | TUBO<br>ENDOTRAQUEAL<br>7,5MM C/BALÃO                                                                                                                                                                                                                       | UND  | 10  | WELL<br>LEAD | R\$ 5,94  | R\$ 59,40  |
| 42 | CATETER<br>INTRAVENOSO<br>JELCO Nº 22<br>- CANHÃO DA<br>AGULHA<br>METÁLICA;<br>- PROTETOR DO<br>CATETER/AGULHA;<br>- CANHÃO DO<br>CATETER<br>- CÂNULA TEFLON<br>(FEP) OU<br>POLIURETANO (PU)<br>- RADIOPACAS.<br>- TAMPA<br>PROTETORA DA<br>CÂMARA DE FLUXO | UND. | 300 | POLYMED      | R\$ 1,14  | R\$ 342,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                |      |     |          |           |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|-----------|------------|
| 43 | CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24<br>- CANHÃO DA AGULHA METÁLICA;<br>- PROTETOR DO CATETER/AGULHA;<br>- CANHÃO DO CATETER<br>- CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU)<br>- RADIOPACAS.<br>- TAMPÃO PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO | UND. | 300 | POLYMED  | R\$1,14   | R\$ 342,00 |
| 44 | CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO<br>- P.V.C. ATÓXICO SILICONADO<br>- ESTÉRIL<br>- ASPIROGÊNICO                                                                                                                                 | UND. | 200 | CPL      | R\$ 1,38  | R\$ 276,00 |
| 54 | TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100                                                                                                                                                                                                   | PCT  | 50  | ANADON A | R\$ 19,80 | R\$ 990,00 |

A empresa **MEDPLUS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 11.401.085/0001-36, sediada na Rua Barroso nº 1654, Bairro Vermelha, Teresina-PI, apresentou proposta no valor de R\$ 70.606,39 (setenta mil seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos), nos seguintes moldes:

**LOTE I- MEDICAMENTOS EM GERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO               | UNID   | QUANT | MARCA         | VALOR UNIT. | TOTAL      |
|------|-----------------------------------|--------|-------|---------------|-------------|------------|
| 3    | DIAZEPAN 10 MG 1ML                | AMP.   | 100   | SANTISTA      | R\$ 1,01    | R\$ 101,00 |
| 4    | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML | AMP.   | 60    | UNIÃO QUIMICA | R\$ 2,48    | R\$ 148,80 |
| 5    | FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/ 5ML        | AMP.   | 10    | HIPOLABOR     | R\$ 9,90    | R\$ 99,00  |
| 7    | METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML | BOLS A | 60    | JP FARMA      | R\$ 5,46    | R\$ 327,60 |





|    |                                                                                       |           |       |                |           |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------------|-----------|------------------|
| 8  | NALOXONA,<br>CLORIDRATO<br>0,4MG/ML. C/1ML                                            | A<br>AMP. | 10    | HIPOLAB<br>OR  | R\$ 10,07 | R\$ 100,70       |
| 9  | NEOCAÍNA® PESADA<br>(0,50% CLORIDRATO<br>DE BUPIVACAÍNA +<br>GLICOSE 8%) AMP.<br>4ML. | AMP.      | 40    | HIPOLAB<br>OR  | R\$ 6,01  | R\$ 240,40       |
| 11 | SORO FISIOLÓGICO<br>9% 500ML                                                          | AMP       | 3.000 | FARMACE        | R\$ 3,47  | R\$<br>10.410,00 |
| 12 | SORO GLICOSADO<br>500ML                                                               | AMP       | 500   | JP FARMA       | R\$ 3,86  | R\$<br>1.930,00  |
| 16 | CEFTRIAZONA 1G                                                                        | AMP       | 1.000 | TEUTO          | R\$ 17,82 | R\$<br>17.820,00 |
| 17 | CEFAZOLINA 1 G                                                                        | AMP       | 200   | BIOCHIMI<br>CO | R\$ 26,78 | R\$<br>5.356,00  |

**LOTE II- MATERIAIS HOSPITALAR**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                           | UNID | QUANT | MARCA        | VALOR UNIT. | TOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|-------------|------------|
| 1    | AGULHA ANESTESICA<br>ESPINHAL RAQUI<br>25GX3, 5 (PONTA<br>QUINCKE)                                                                                                            | CX.  | 01    | PROCARE      | R\$ 11,39   | R\$ 11,39  |
| 3    | AGULHA DESC. 20X5, 5<br>CX C/ 100 UND.                                                                                                                                        | CX   | 50    | SOLIDOR      | R\$ 9,26    | R\$ 463,00 |
| 5    | AGULHA DESC. 25X6 CX<br>C/100UND                                                                                                                                              | CX   | 20    | INJEX        | R\$ 10,74   | R\$ 214,80 |
| 6    | AGULHA DESC. 40 X 12<br>CX C/ 100 UND.                                                                                                                                        | CX   | 20    | INJEX        | R\$ 10,61   | R\$ 212,20 |
| 9    | ATADURA DE CREPON<br>15CM 1,80 M C/12<br>- COMPOSIÇÃO:<br>ALGODÃO, POLIÉSTER E<br>ELASTANO.                                                                                   | PCT  | 100   | ORTOFEN      | R\$ 8,76    | R\$ 876,00 |
| 10   | ATADURA GESSADA<br>15CM X 3 M C/20UN.<br>- POSSUI LATERAL COM<br>CORTE SINUOSO PARA<br>EVITAR DESFIAMENTO;<br>- CONFECCIONADA EM<br>TECIDO DE PANO TIPO<br>TELA 100% ALGODÃO; | CX   | 08    | ORTOFLE<br>X | R\$ 50,37   | R\$ 402,96 |



|    |                                                                                                                                                                              |      |       |         |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------|------------|---------------|
| 16 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (REINALANTE) - MODELO ADULTO;                                                                                      | UND. | 10    | ROMED   | R\$ 62,70  | R\$ 627,00    |
| 18 | SCALP 25G<br>- CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL;<br>- BISEL TRIFACETADO;<br>- TUBO FLEXÍVEL:<br>CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE.<br>- ASA EM PVC FLEXÍVEL. | UND. | 500   | SOLIDOR | R\$ 0,23   | R\$ 115,00    |
| 19 | SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA                                                                                                                                               | UND. | 8.000 | INJEX   | R\$ 0,18   | R\$ 1.440,00  |
| 20 | SERINGA DESC. 1 ML13X4,5 P/ INSULINA                                                                                                                                         | UND. | 6.000 | INJEX   | R\$ 0,28   | R\$ 1.680,00  |
| 24 | LUVA P/PROCEDIMENTO EM LÁTEX<br>- LÁTEX 100% NATURAL;<br>- NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL<br>- CAIXA COM 100UN.<br>- TAMANHO G                 | CX   | 100   | NUGARD  | R\$ 111,57 | R\$ 11.157,00 |
| 26 | LUVA P/PROCEDIMENTO<br>- LÁTEX 100% NATURAL;<br>- NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL<br>- CAIXA COM 100UN.<br>- TAMANHO P                          | CX   | 100   | NUGARD  | R\$ 111,57 | R\$ 11.157,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |                |               |                 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|---------------|-----------------|
| 27 | LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL<br>- NÃO ESTÉRIL;<br>- CAIXA COM 100 UNDADES;<br>- ISENTO DE PÓ<br>- TAMANHO M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CX   | 20    | DESCARP<br>ACK | R\$<br>104,12 | R\$<br>2.082,40 |
| 45 | ALGODÃO HIDROFILO 500GR<br>- CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT  | 15    | NATHY          | R\$ 14,60     | R\$ 219,00      |
| 47 | EQUIPO MACRO GOTAS C/ MULTIVIA<br>- ESTÉRIL;<br>- FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR;<br>- PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE.<br>- CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM.<br>- CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL;<br>- TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA;<br>- ATÓXICO E APIROGÊNICO; | UND. | 1.000 | DESCARP<br>ACK | R\$ 1,32      | R\$<br>1.320,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |    |                |               |                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------------|---------------|-----------------|
| 48 | ESCOVA COM PVPI<br>DEGERMANTE<br>COMPOSIÇÃO:<br>- IODOPOLIVIDONA 10%<br>- FOSFATO DISSODICO,<br>LAUREL ÉTER,<br>SULFATO DE SÓDIO,<br>GLICERINA, ACIDO<br>CÍTRICO, IODATO DE<br>POTÁSSIO E ÁGUA<br>DEIONIZADA.<br>- CONTEÚDO LÍQUIDO<br>10 ML                          | UND. | 48 | FARMAX         | R\$ 2,23      | R\$ 107,04      |
| 49 | ESPARADRAPO BRANCO<br>- COMPOSTO DE TECIDO<br>100% ALGODÃO COM<br>RESINA ACRÍLICA<br>IMPERMEABILIZANTE.<br>- IMPERMEÁVEL;<br>- TAMANHO: 10 CM X<br>4,5M;                                                                                                              | RL.  | 60 | CIEX           | R\$ 7,89      | R\$ 473,40      |
| 51 | GLUTARALDEIDO 2%<br>28D C/5LT                                                                                                                                                                                                                                         | GL   | 02 | RIOQUIMI<br>CA | R\$ 56,10     | R\$ 112,20      |
| 52 | MANÔMETRO P/<br>OXIGÊNIO<br>+FLUXOMETRO 0-15<br>LPM OXIG.02<br>COMPOSTO:<br>-CORPO EM LATÃO<br>CROMADO;<br>- BILHAS EM<br>POLICARBONATO COM<br>ESFERA EM AÇO<br>INOXIDÁVEL;<br>- BORBOLETA ME<br>NYLON COM ROSCA<br>METÁLICA;<br>- NIPLE DE SAÍDA EM<br>LATÃO CROMADO | UND. | 05 | PROTEC         | R\$<br>280,50 | R\$<br>1.402,50 |

Portando, a razão da escolha das empresas ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.748.673/0001-12, sediada na Av. Barão de Gurgueia nº 2230, Bairro Vermelha, Teresina-PI e MEDPLUS DISTRIBUIDORA, CNPJ: 11.401.085/0001-36, sediada na Rua Barroso nº 1654, Bairro Vermelha, Teresina-PI, foi em razão de terem cotado o menor valor por item em suas





propostas, a qual apresenta-se compatível com o preço de mercado, avaliado previamente pela solicitante.

Assim, não pode ser outra conclusão senão, entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o Artigo 4º Lei nº 13.979/2020.

Piracuruca – PI, 13 de outubro de 2020.

Francisca de Sousa Brito  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Francisco das Chagas Silva  
**Membro**

Alan Castelo Branco Cerqueira de Aguiar  
**Suplente**

